

ANEXO III

INTEGRANTE DO DECRETO Nº 53.094, DE 19 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CEPACS DE TERCEIROS OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CEPACs

(Nome da empresa proprietária dos CEPACs), sociedade inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da empresa proprietária dos CEPACs), com sede na Cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), com sede na rua (nome da rua), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residente à rua (nome da rua), disponibiliza (quantidade de CEPACs) de sua propriedade à(s) empresa(s) (nome da empresa interessada/empreendedor, em nome da qual está o Processo Administrativo correspondente e que solicita a participação na Operação Urbana), inscrita(s) no CNPJ sob nº (número do CNPJ da empresa interessada), com sede na rua (endereço da empresa interessada), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF).

A quantia de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs acima referida será utilizada na vinculação desses Certificados aos imóveis abaixo descritos e identificados:

- Nº de contribuinte
- Nº da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis
- Endereço

As empresas acima citadas assinam a presente autorização como intervenientes-anuentes e autorizam a São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, inscrita no CNPJ sob nº 43.336.288-0001/82, com sede à rua São Bento nº 405, 15º andar, a vincular (quantidade de CEPACs) Certificados de Potencial Adicional de Construção aos imóveis acima relacionados.

A vinculação ora autorizada deverá se dar nos termos do Processo Administrativo (nº do processo específico que trata da vinculação de CEPACs) e segue o disposto no § 3º do artigo 230 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo) e nos artigos 20 a 23 do decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012.

O presente mandato tem prazo de um ano, encerrando-se, porém, tão logo seja efetivada a vinculação dos CEPACs aos referidos imóveis.

Local e data

Assinaturas com firma reconhecida (interveniente / anuente)